

Data e hora da consulta: 25/09/2024 15:41
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

Ano	Tipo	Número
2024	NE	529

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167544	1000000000	449052	60035	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/09/2024	Ordinário	008250/24-00.194	-	26.885,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.403.899/0001-70	DURNI TRADE LTDA	60150-165
Endereço	UF	Telefone
AV. SANTOS DUMONT, 2789	SALA - 506 - ALDEOTA	21045549
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	21045549

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

20242457: DISAU - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO E SENSOR ODONTOLÓGICO RADIOLÓGICO. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PROPOSTA (3922073), O RELATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90006/2024 (3932228), O RELATÓRIO NUPRE (3928654) E A AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (3932230).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/09/2024 14:06:34	Alteração

Data e hora da consulta: 25/09/2024 15:41
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.885,00

Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - APARELHO DE RAIOS X - BRAÇO PANTOGRÁFICO BIVOLT E SENSOR DE RAIOS X DIGITAL TIMEX 2 .ACOMPANHA O KIT DE POSICIONADORES. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES. MARCA: XDENT/GNATUS	26.885,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/09/2024	Inclusão	1,00000	26.885,0000	26.885,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE CARLOS NADER MOTTA
***.392.657-**
25/09/2024 14:06:34

Gestor Financeiro

MELCHISEDEK CORREIA SILVA
***.464.631-**
20/09/2024 12:16:53



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

CONTRATO

Contrato nº 29/2024 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **DURNI TRADE LTDA.**, para a aquisição de equipamentos odontológicos - aparelho de raio-x odontológico de parede tipo pantográfico para ser fixado na parede e sensor odontológico radiológico digital intraoral, de acordo com o Processo SEI nº 008250/24-00.194.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede à Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DURNI TRADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.403.899/0001-70, sediada à Avenida Santos Dumont, 2789, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60150-165, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **S r . Jaasiel Silva Alencar**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 008250/24-00.194 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos odontológicos - aparelho de raio-x odontológico de parede tipo

pantográfico para ser fixado na parede e sensor odontológico radiológico digital intraoral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([3888245](#)).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	CONJUNTO: Aparelho de Raio-x Periapical Odontológico de parede tipo pantográfico para ser fixado na parede e Sensor Odontológico Radiológico Digital Intraoral	Un	1	R\$ 26.885,00

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência ([3888245](#)).

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta nº 06/2024 ([3885753](#));

1.3.3. A Proposta da Contratada ([3922073](#));

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência ([3888245](#)) anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.885,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ([3888245](#)), anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 24084858-0, Agência nº 0001, do Banco PagSeguro (290).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ([3888245](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência ([3888245](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVIII)

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência ([3888245](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência ([3888245](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: DISAU

13.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União

13.1.3. Programa de Trabalho: JUPROC 167544

13.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 -
apar.equip.utens.med.odont.labor.hospit.

13.1.5. Nota de Empenho: 2024NE000529, de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ([3888245](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, de de 2024.

José Carlos Nader Motta

Diretor-Geral do Contratante

Jaasiel Silva Alencar

Sócio da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JASSIEL SILVA ALENCAR**,
Usuário Externo, em 03/10/2024, às 13:27 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3963364** e o código CRC **E3FAE19A**.

3963364v55

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>